



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ MG LTDA, 24.179.848/0003-50.

CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/221

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ MG LTDA**, com sede na Rua José Pinheiro, 199, Área 1, Jardim Profeta, Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 24.179.848/0003-50, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Vander Odilon Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-8.312.591, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.260.706-50, residente e domiciliado à Rua José Felisberto, 615, Bairro Santa Matilde, cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerias, CEP 36.405-155, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de 2 ônibus urbanos usados, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte escolar, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do contrato será conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ MG LTDA, 24.179.848/0003-50				TOTAL	R\$
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	401790	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANOS USADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO DE 2014 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM JANELAS, MOTOR A DIESEL, COR PREDOMINANTE BRANCA, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 208CV OU SUPERIOR. ESPÉCIE: PASSAGEIRO/ÔNIBUS. QUANTIDADE DE EIXOS: 2. ACESSIBILIDADE 2 PORTAS COM ELEVADOR. CAIXA DE MUDANÇA MANUAL DE	2	UNID.	M BENZ/INDUSARPAC HE U	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	<p>NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA. DEVENDO CONTER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: - TACÓGRAFO, BANCADAS ESTOFADAS, PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MACACO, CHAVE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR, ESTEPE, PINTURA E LANTERNAGEM EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO QUITADA ATÉ O ANO EM EXERCÍCIO, ISENTA DE MULTAS E QUALQUER TIPO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO: 90 DIAS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do itens, as quais deverão serem efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após à emissão da respectiva requisição, e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto a **Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.08.00.010.301.047.3018.44905200

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do veículo à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.3.1 – Fornecer o veículo especificado no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pelas Secretarias Municipais.

6.3.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obrigações constantes do presente contrato.

6.3.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.4 – Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 27 de dezembro de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal - Contratante

Vander Odilon Ferreira
EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ MG LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF- _____

CPF- _____